

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SEPLAN N.º 41/2025
PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE
CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS SETORIAIS DO GOVERNO DO ESTADO
DE SANTA CATARINA**

**PROGRAMA CATARINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO
PÚBLICA (CTI) — SEGUNDA EDIÇÃO**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), em colaboração com a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN), no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 02/2023, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para o fortalecimento da gestão pública baseada em projetos, por meio da disseminação e consolidação de modelo de governança de projetos vinculados aos Núcleos de Gestão de Projetos (NUPROJ) junto aos órgãos do Poder Executivo Estadual, por meio da seleção de bolsistas qualificados, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a SEPLAN, teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria FAPESC n.º 53/2023, de Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, para implementação de parcerias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete à SEPLAN planejar, acompanhar, analisar, orientar, monitorar, avaliar e revisar periodicamente os programas estruturantes do Estado, de forma articulada com as Secretarias de Estado a ela vinculadas e com o plano de governo.
- que, no que diz respeito à gestão de projetos, compete à SEPLAN: a) promover a aplicação da metodologia de projetos na Administração Pública Estadual e administrar ferramentas para o seu gerenciamento; b) oferecer suporte à implantação de núcleos de gestão de projetos nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual; e, c) manter atualizados a base histórica, o banco de projetos e os ativos organizacionais de projetos, de modo a dar visibilidade e transparência às informações relativas aos projetos e portfólios desenvolvidos;

- que a estrutura do Escritório de Gestão de Projetos (EPROJ) integra a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), conforme parágrafo único do art. 41-B da Lei Complementar n.º 741/2019, com redação dada pela Lei n.º 18.646, de 5 de junho de 2023/
- que compete à SEPLAN: a) gerenciar os Núcleos de Gestão de Projetos (NUPROJ) existentes nas diferentes Secretarias e Autarquias; b) avaliar o mérito técnico-científico dos programas, projetos e ações, bem como o desempenho do(s) partícipe(s) vinculado(s) ao objeto do referido Termo de Mútua Colaboração; c) vincular os programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito do Termo de Mútua Colaboração às estratégias do Governo do Estado de Santa Catarina; e, d) disseminar e promover a aplicação da metodologia de gerenciamento de projetos nos programas e ações gerados a partir do referido acordo de cooperação.

1. DO OBJETIVO

Selecionar bolsistas qualificados para disseminar e implantar modelos de gerenciamento de projetos por meio da criação e consolidação dos Núcleos de Gestão de Projetos (NUPROJ) da Administração Pública, buscando o fortalecimento da gestão pública baseada em projetos com focos específicos na melhoria do serviço público, permitindo a articulação da ciência, tecnologia e inovação na integração dos órgãos públicos, em suplementação ao Edital de Chamada Pública FAPESC/SEPLAN n.º 22/2024.

1.1. Dos objetivos específicos

- 1.1.1. Implantar e consolidar a cultura de gerenciamento de projetos na Administração Pública Estadual.
- 1.1.2. Auxiliar na estruturação de novos Núcleos de Gestão de Projetos (NUPROJ).
- 1.1.3. Implementar melhorias e consolidar os NUPROJ existentes.
- 1.1.4. Contribuir para o monitoramento e execução dos projetos.
- 1.1.5. Colaborar na divulgação e comunicação do modelo de gestão de projetos, na visibilidade e fortalecimento dos NUPROJ e das ferramentas oficiais de gerenciamento de projetos.
- 1.1.6. Apoiar o desenvolvimento da metodologia e dos sistemas de planejamento e gestão de projetos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

- 2.1. Caberá a SEPLAN, junto à FAPESC, realizar a seleção de bolsistas, por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.
- 2.2. A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) candidatos(as) será realizado pela SEPLAN, junto à FAPESC.
- 2.3. A FAPESC realizará a vinculação dos(as) bolsistas conforme o número de vagas e conforme ordem de classificação.
- 2.4. A formalização da bolsa será por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho de Bolsa.
- 2.5. O(A) bolsista deverá dedicar-se integralmente, na forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.
- 2.6. É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.
- 2.7. É proibida a acumulação com bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento e fundos de CTI federais e estaduais, exceto bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no país, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada. Casos específicos serão analisados pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- 2.8. Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.
- 2.9. Servidor público não poderá receber bolsa da modalidade PDIG.
- 2.10. Os(As) candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.

- 2.11. A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desse certame.
- 2.12. Os(As) candidatos(as) selecionados deverão ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes.
- 2.13. Os(As) bolsistas exercerão suas funções e receberão bolsa por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela SEPLAN, junto à FAPESC.
- 2.14. O(A) bolsista vinculado deverá participar do treinamento e iniciação a ser realizado pela SEPLAN, no início das atividades previstas no Plano de Trabalho. O aproveitamento regular do(a) candidato(a) à bolsa no curso será atestado considerando os seguintes critérios: a) frequência no curso; b) participação do(a) candidato(a) nas palestras e atividades; c) proatividade e colaboração com colegas e ministrantes nas dinâmicas e *workshops*; d) urbanidade e respeito pela coisa pública.
- 2.15. O vínculo do(a) bolsista pode ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício com apresentação de justificativa, com anuência do(a) coordenador e supervisor do(a) bolsista.
- 2.16. A concessão das bolsas não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.
- 2.17. O(A) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido pela SEPLAN, após a participação do treinamento e iniciação, conforme previsto no Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.
- 2.18. O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.
- 2.19. O(A) bolsista deverá ser brasileiro ou estrangeiro com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.

3. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	26/06/2025
Período de inscrição dos(as) candidatos(as) no <i>link</i> definido no item 5.2	De 26/06/2025 a 25/07/2025
Análise de admissibilidade	De 25/07/2025 a 04/08/2025
Resultado preliminar de admissibilidade	07/08/2025
Período para apresentação de recursos administrativos	De 08/08/2025 a 12/08/2025
Resultado final de admissibilidade	15/08/2025
Análise de mérito	De 18/08/2025 a 26/08/2025
Resultado preliminar de mérito	28/08/2025
Período para apresentação de recursos administrativos	De 29/08/2025 a 02/09/2025
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	05/09/2025
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	De 08/09/2025 a 19/09/2025
Início das atividades e recepção do(a) bolsista no órgão	01/10/2025

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 4.032.000,00** (quatro milhões e trinta e dois mil reais), oriundo do orçamento da FAPESC, para ser aplicado em 24 (vinte e quatro) bolsas, com duração prevista de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas que serão avaliadas pela FAPESC.
- 4.2. O quantitativo de bolsas tem caráter suplementar ao Edital de Chamada Pública FAPESC/SEPLAN n.º 22/2024, atualmente em vigor.

4.3. Os(As) aprovados(as) na presente Chamada serão imediatamente integrados ao programa. Em caso de vacância, em ambas Chamadas, novos(as) candidatos(as) serão convocados conforme a necessidade, respeitando o limite total de 70 (setenta) vagas, considerando ambas as Chamadas Públicas.

4.4. O não preenchimento das vagas correspondentes às opções 2, 3, 4, 5 ou 6, conforme o Anexo I, poderá implicar na redistribuição dessas vagas para a opção 01, conforme a necessidade da Administração, observado o limite total de 70 (setenta) vagas.

4.5. As bolsas terão valores de referência conforme o Quadro 02: Bolsa Referência e Valores, conforme Política de Bolsas da FAPESC. Para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, será considerado o tempo de experiência/titulação/certificação adquirido até o último dia de submissão, conforme cronograma, item 3, não havendo novo enquadramento durante o tempo de vigência da bolsa.

Quadro 02: Bolsa Referência e Valores

MODALIDADE DE BOLSA	PERFIL DO(A) BOLSISTAS	VALOR DA BOLSA (R\$)
PDIG-I	Profissional com título de doutorado em qualquer área há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada, ou graduação com certificação na área de Gestão de Projetos há, no mínimo, 10 (dez) anos.	7.000,00
PDIG-II	Profissional com título de doutorado em qualquer área há, no mínimo, 03 (três) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 09 (nove) anos de experiência comprovada ou graduação com certificação na área de Gestão de Projetos há, no mínimo, 09 (nove) anos.	6.200,00
PDIG-III	Profissional com título de mestrado em qualquer área há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 06 (seis) anos de experiência comprovada ou graduação com certificação na área de Gestão de Projetos há, no mínimo, 06 (seis) anos.	5.800,00
PDIG-IV	Profissional com título de mestrado em qualquer área há, no mínimo, 03 (três) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência comprovada ou graduação com certificação na área de Gestão de Projetos há, no mínimo, 05 (cinco) anos.	5.500,00
PDIG-V	Profissional com título de especialista em qualquer área há, no mínimo, 02 (dois) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 04 (quatro) anos de experiência comprovada ou graduação com certificação na área de Gestão de Projetos há, no mínimo, 02 (dois) anos.	3.500,00

4.6. Serão aceitas como certificação na área de Gestão de Projetos, as citados no Anexo I deste Edital.

4.7. O tempo de experiência profissional, somente para fins de enquadramento, será considerado a partir do ingresso na graduação, na área de sua formação, e aquelas relacionadas a funções administrativas, que contribuam com a atuação em gerenciamento de projetos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A SEPLAN, junto à FAPESC, será responsável pela seleção dos(as) candidatos(as), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6, admissibilidade, e item 7, análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, permitindo ampla participação e isonomia.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, no *link*: <https://preselecao.seplan.sc.gov.br/eproj/>, mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e apresentação, **obrigatória**, dos seguintes documentos:

5.2.1. Documento oficial de identidade, emitido nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro: carteira de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social [CTPS], Carteira Nacional de Habilitação [CNH], carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: Carteira de Registro Nacional Migratório [CIE/RNE]) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2.2. Título de Eleitor.

5.2.3. Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória em qualquer área do conhecimento, por meio de diploma de curso Superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.2.4. Comprovante de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório, segundo o Anexo I da presente Chamada Pública.

5.2.5. Certificações conforme o Anexo I da presente Chamada Pública.

5.2.6. Comprovante de Titulação Complementar em nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver.

5.2.7. Cópia do currículo da Plataforma Lattes, em formato PDF, ou outro formato, caso tenha o ID Lattes do(a) candidato(a) válido e que permita a verificação no site oficial.

5.2.8. Preferencialmente, cópia do registro ORCID.

5.3. Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, em formato PDF.

5.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivos corrompidos, ou bloqueados.

5.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados arquivos que não tenham *uploads* concluídos.

5.6. Expirado o prazo indicado no Edital, nenhuma outra submissão será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC e pela SEPLAN.

5.7. É de responsabilidade da SEPLAN atestar a veracidade das informações dos documentos apresentados para fins de comprovação do Tempo de Experiência Profissional Obrigatório.

5.8. É de responsabilidade da SEPLAN a guarda dos documentos recebidos pelos(as) candidatos(as) e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.

5.9. Para fins de comprovação da experiência descrita no item 5.2.4, serão aceitas autodeclarações, desde que acompanhadas de, ao menos, um documento que comprove o exercício da atividade, informando o período e o objeto da atuação, de forma compatível com a experiência exigida pela presente Chamada. Serão considerados válidos documentos como: contrato de prestação de serviço, nota fiscal, declaração de imposto de renda, comprovante de recolhimento à previdência social ou outros documentos equivalentes que atestem a realização da atividade.

5.10. As declarações e atestados de experiência profissional, apresentados para fins de comprovação do item 5.2.4, deverão estar acompanhadas de outros documentos que comprovem o vínculo ou a prestação de serviço com a instituição declarante, por exemplo: carteira de trabalho, contratos, notas fiscais, publicação em Diários Oficiais ou outros documentos equivalentes.

5.11. Todos os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão serão considerados pela comissão de avaliação, independentemente do campo em que tenham sido inseridos na plataforma ou da etapa do processo em que ocorrer a análise (admissibilidade/enquadramento e/ou mérito).

6. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

6.1. O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios para enquadramento nas modalidades de bolsas e no perfil exigido, conforme o Anexo I, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.

- 6.2.** A SEPLAN publicará portaria elegendo a comissão de avaliação de admissibilidade e mérito, sem prejuízo das competências da FAPESC.
- 6.3.** Podem concorrer à presente Chamada Pública candidatos(as) com titulação mínima exigida, conforme a modalidade de bolsa pretendida, em qualquer área do conhecimento.
- 6.4.** A SEPLAN, junto à FAPESC, procederá à análise de admissibilidade dos(as) candidatos(as) verificando o item 5.2 da presente Chamada Pública.
- 6.5.** Os(As) candidatos(as) que não atenderem ao item acima mencionado serão previamente desclassificados.
- 6.6.** A SEPLAN, junto à FAPESC, será responsável pela análise dos documentos e avaliação de mérito das candidaturas submetidas, obedecendo aos critérios de admissibilidade e mérito estabelecidos nesta Chamada Pública.
- 6.7.** A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 5.2 da presente Chamada Pública, anexados ao *link*: <https://preselecao.seplan.sc.gov.br/eproj/>, no momento da inscrição.
- 6.8.** Para enquadramento nas modalidades de bolsa PDIG-I, PDIG-II, PDIG-III, PDIG-IV ou PDIG-V, o(a) candidato(a) deverá comprovar tempo de experiência, titulação e/ou certificação conforme o mínimo definido no Quadro 02, para cada uma das modalidades.
- 6.9.** Os resultados serão disponibilizados no site da SEPLAN, <https://www.seplan.sc.gov.br/>, e da FAPESC, <https://fapesc.sc.gov.br/>, conforme cronograma.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** A análise e o julgamento de mérito quanto à qualificação técnica terão caráter eliminatório e classificatório, os quais serão realizados e homologados pelo gestor máximo da instituição com o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).
- 7.2.** O(A) candidato(a) será pontuado com os itens constantes no Anexo II, os quais deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data-início (dd/mm/aaaa) e data-fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome e o cargo do(a) responsável por atestar a informação.
- 7.3.** Nos casos em que os documentos referidos no item anterior não apresentarem data-fim, poderá ser considerada a data da assinatura deste como marco do final do período, caso seja possível verificar que na data da sua expedição, o(a) candidato(a) estava em atividade na entidade, pública ou privada, declarante.
- 7.4.** Nos casos em que os documentos referidos no item 7.2 apresentarem data-início e data-fim no formato “mm/aaaa”, serão considerados o primeiro e o último dia do mês correspondente, para fins de cálculo do tempo de experiência.
- 7.5.** Serão aceitos para comprovar vínculo com instituições públicas, publicações em Diários Oficiais, se for possível verificar a data de nomeação e de exoneração, ou outro documento oficial que comprove seu período de atuação.
- 7.6.** Nos casos em que o(a) candidato(a) comprove períodos de experiências simultâneos, estes somente serão considerados se for possível avaliar em quesitos distintos previstos no Anexo II: “a” ou “b” ou “c” ou “d”, não podendo a mesma experiência ser computada em mais de um quesito.
- 7.7.** O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos constantes no item 5.2, anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação segundo a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), conforme o Anexo II da presente Chamada Pública.
- 7.8.** Somente para fins de avaliação de mérito, não será contabilizado como tempo de experiência profissional o período dedicado ao gerenciamento de projetos acadêmicos. No entanto, essa experiência poderá ser considerada atuação no setor público ou privado em outras áreas, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.
- 7.9.** O tempo de experiência profissional, **para fins de análise de mérito**, será contado a partir da data de conclusão da graduação.

7.10. A pontuação máxima atribuída ao(à) candidato(a) será de 100 (cem) pontos para a vaga 01, e 85 (oitenta e cinco) pontos para as demais vagas.

7.11. Em caso de pontuação inferior a 10 (dez) pontos, considerando os critérios previstos na avaliação de mérito, o(a) candidato(a) será considerado “Não Aprovado”.

7.12. Pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, considerando os critérios previstos na avaliação de mérito, que não se enquadre no número de vagas ofertadas, o(a) candidato(a) será considerado “Classificado”.

7.13. Em caso de empate, será considerada maior pontuação nos quesitos previstos Quadros 2 e 3, conforme Anexo II, respeitando a seguinte ordem:

- a) quesito “a”
- b) quesito “b”
- c) quesito “c”
- d) quesito “d”

7.14. Caso persista o empate, será considerado a maior idade do(a) candidato(a).

7.15. Caso não haja candidatos(as) qualificados(as) conforme os itens 7.11 e 7.12, da presente Chamada Pública, no número de vagas prevista, a SEPLAN se reserva o direito de não preencher as vagas excedentes.

7.16. É vedado a qualquer representante da SEPLAN julgar candidaturas em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato, ou respectivos cônjuges, ou companheiros.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no item 3, cronograma, após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas, caberá à SEPLAN, junto à FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.

8.2. Os recursos deverão ser apresentados via *link*: <https://preselecao.seplan.sc.gov.br/eproj/>.

8.3. Os resultados serão divulgados no site da SEPLAN e da FAPESC, conforme previsto no item 3, cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.

8.4. Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a documentação original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação dos consultores/avaliadores *ad hoc*.

8.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados no site www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), nos prazos previstos, conforme o item 3, cronograma.

9.2. Após a publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.

9.2.1. A SEPLAN e a FAPESC procederão à convocação inicial segundo o interesse público, os limites das dotações orçamentárias aprovadas e considerando critérios de conveniência e oportunidade, não havendo direito subjetivo dos(as) candidatos(as) a serem incluídos na primeira chamada, mesmo nos casos de aprovação e classificação.

9.3. O(A) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, o qual será enviado pela FAPESC, em até 02 (dois) dias úteis, poderá ser eliminado do processo seletivo, perdendo sua

vaga para o próximo candidato na classificação subsequente.

9.4. O(A) candidato(a) uma vez convocado, caso não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação na lista de aprovados.

9.5. Na reclassificação, o(a) candidato(a) declara sua opção por ser incluído após a última posição da lista de classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

9.6. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos a se convocar.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Para a implementação das bolsas será necessário o cadastro no sistema SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>) e o envio, conforme prazos constantes no cronograma, item 3, da seguinte documentação:

- a)** o Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- b)** o Plano de Trabalho do(a) Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- c)** o Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado;
- d)** comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa;
- e)** comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) bolsista manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação;
- f)** comprovante de residência no Estado de Santa Catarina, atualizado dos últimos 03 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada declaração de residência (modelo Anexo VI) assinada pelo titular, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.

10.2. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

10.3. Conforme disposto no item 2.9 desta Chamada, servidor público não poderá receber bolsa na modalidade PDIG.

10.4. O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.

10.5. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no item 3, cronograma.

10.6. O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.

10.7. Os(As) 24 (vinte e quatro) candidatos(as) selecionados(as) para as bolsas serão acompanhados conforme o Plano de Trabalho estabelecido pelo EPROJ.

10.8. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão designados(as) para atuar junto aos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, conforme critério de alocação do EPROJ, que avaliará o perfil do(a) candidato(a) à vaga disponível junto ao respectivo NUPROJ.

10.9. O(A) bolsista deverá dedicar-se exclusivamente às atividades objeto da presente Chamada Pública na modalidade presencial na região da Grande Florianópolis, em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, seguindo horário administrativo do órgão ou entidade determinados pela SEPLAN.

10.10. Será impeditivo à implementação da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

10.11. A FAPESC pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar sua vinculação.

10.12. Quando da desistência ou desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do(a) coordenador e com a concordância da SEPLAN e da FAPESC, ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga.

10.13. As bolsas que não forem implementadas na data prevista no item 3, cronograma, serão implementadas pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

11. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Das atribuições do programa e suas entregas/produtos:

11.1.1. O Programa Catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública (CTI) tem como principal atribuição a estruturação e consolidação dos Núcleos de Gestão de Projetos (NUPROJ). Para isso buscará cumprir os objetivos do Programa por meio das seguintes atividades, entregas e produtos:

- a) desenvolver metodologias para implantação e consolidação da cultura de gerenciamento de projetos na Administração Pública Estadual;
- b) desenvolver metodologias para auxiliar na melhoria dos processos, gerando conhecimento e gestão inovadora para a Administração Pública;
- c) pesquisar e desenvolver metodologias de apoio na identificação das demandas por projetos inovadores;
- d) desenvolver métodos para a estruturação e elaboração de novos projetos e projetos inovadores;
- e) pesquisar e desenvolver metodologias de apoio na identificação e execução de projetos já em andamento;
- f) desenvolver metodologias para cadastrar os projetos no Sistema de Gestão de Projetos (GPP) e mantê-los atualizados;
- g) desenvolver metodologias de planejamento de projetos;
- h) desenvolver metodologias de gestão de risco e controle de mudanças em projetos;
- i) desenvolver metodologias para monitoramento e controle de desenvolvimento de projetos, e;
- j) pesquisar estratégias para gerenciamento de projetos.

11.1.2. Os(As) bolsistas exercerão sua função limitando-se, exclusivamente, ao Programa Catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública (CTI), tendo como unidade de planejamento o Escritório de Gestão de Projetos de Santa Catarina (EPROJ), na implantação dos Núcleos de Gestão de Projetos (NUPROJ), não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções nos órgãos, ou entidades estaduais a que forem designados, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do(a) Bolsista.

11.1.3. Durante o desenvolvimento do Programa, toda e qualquer solicitação de alteração deverá ser feita à FAPESC, via e-mail: inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

11.1.4. O acompanhamento e avaliação do projeto e dos(as) bolsistas será feito por meio de apresentação de relatórios técnicos semestrais e relatório final, ou, ainda, a qualquer momento mediante solicitação da FAPESC. Os relatórios dos(as) bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelos(as) bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e supervisor(a) designados(as) pela SEPLAN. O relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado pelo(a) coordenador(a) do projeto, indicado(a) pela SEPLAN.

11.1.5. O EPROJ designará um(a) coordenador(a) e um(a) supervisor(a) para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, respectivamente.

11.1.6. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

11.1.7. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

11.1.8. Sempre que solicitado, deverá ser realizada capacitação do conhecimento gerado para a equipe técnica da FAPESC e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. A bolsa será cancelada mediante:

12.1.1. Solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto.

12.1.2. Solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:

- a)** o descumprimento, pelo(a) bolsista, das atividades do Plano de Trabalho;
- b)** baixo aproveitamento do(a) candidato(a) em curso de treinamento e iniciação a ser fornecido pela equipe da SEPLAN no início das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme avaliação de desempenho realizada pelo(a) coordenador(a).

13.1.3. Por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos para enquadramento na modalidade de vaga, conforme Anexo I.

13.1.4. Prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

13.1.5. Falecimento do(a) bolsista.

13. DOS(AS) BOLSISTAS

13.1. Das obrigações dos(as) bolsistas

13.1.1. O(A) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se integralmente às atividades orientadas pela SEPLAN conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

13.1.2. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC e à SEPLAN.

13.1.3. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

13.2. Das atribuições dos(as) bolsistas

13.2.1. Os(As) candidatos(as) selecionados para as bolsas terão como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento e aplicação de metodologias junto ao NUPROJ para o qual for designado, atuando junto a equipe do EPROJ.

13.2.2. Os(As) bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 11.1.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites de suas competências técnicas, profissionais e acadêmicas.

13.2.3. As atividades do Plano de Trabalho serão exercidas na modalidade presencial, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, seguindo horário administrativo do órgão ou entidade determinada pela SEPLAN.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

14.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

15.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

15.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

15.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

15.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no Diário Oficial do Estado (DOE/SC). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 41/2025".

16.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

17.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

17.3. Os(As) proponentes/beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN) CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

17.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Os(As) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a)** fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), CPF, CNH, passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48, da LGPD.

18.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18, da LGPD.

18.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

18.6. A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

18.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

18.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

19.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site da SEPLAN <https://www.seplan.sc.gov.br/> e da FAPESC www.fapesc.sc.gov.br/, na aba Chamadas Públicas.

19.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas na forma da lei.

19.4. O(A) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

19.5. O(A) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

19.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

19.7. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

19.8. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

20.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

20.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

20.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I VAGAS E REQUISITOS DA COTA DE BOLSA DISPONÍVEL NESTA CHAMADA PÚBLICA

Vaga 01: Especialista em Gestão de Projetos

Número de Bolsas: 15 (quinze)

Modalidade de Bolsa: previstas no Quadro 02: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado em qualquer área, a depender da modalidade de bolsa pretendida.

Titulação Complementar: pós-graduação em qualquer área e/ou, especificamente, na área de Gestão de Projetos.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatório: deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, **para fins de avaliação de mérito**, por apresentação de documentos que atestem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de Gestão de Projetos (setor público, no setor privado e/ou no terceiro setor) ou no setor público, em qualquer área, **a partir da conclusão da graduação**. Da mesma forma, deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, **para fins de enquadramento na Bolsa (PDIG) correspondente**, além dos documentos acima citados, também aqueles que comprovem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações, **a partir do ingresso na graduação**, na área de sua formação, e aquelas relacionadas a funções administrativas, que contribuam com a atuação em gerenciamento de projetos. Não serão consideradas no tempo de experiência profissional, para fins de avaliação de mérito, aquelas relacionadas ao gerenciamento de projetos acadêmicos.

Certificações: serão aceitas as seguintes certificações: PMI-PBA (PMI Professional in Business Analysis); ECBA (Entry Certificate in Business Analysis); CCBA (Certification of Capability in Business Analysis); CBAP (Certified Business Analysis Professional); CPRE-FL (CPRE Foundation Level); CSM (Certified Scrum Master) ou PSM I (Professional ScrumMaster I) ou EXIN Agile Scrum Foundation, ou SMC (Scrum Master Certified); CSPO (Certified Scrum Product Owner) ou PSPO I (Professional Scrum Product Owner I) ou SPOC (Scrum Product Owner Certified); PMI-ACP (PMI Agile Certified Practitioner); DASSM (Disciplined Agile Senior Scrum Master); PRINCE2 Foundation ou PRINCE2 Agile Foundation; P3O Foundation (Portifólio, Programme and Project Office); MoP Foundation (Management of Portfolios); MSP Foundation (Managing Successful Programmes); CAPM (Certified Associate in Project Management); PMI-RMP (PMI Risk Management Professional); PMI-SP (PMI Scheduling Professional); PMI-CP (PMI Construction Professional); CPMIAI (Cognitive Project Management in AI); IPMA Level D; IPMA Level C; CP3P (Certified Public-Private Partnerships Professional); HCMP 3G Expert Professional; CCMP (Certified Change Management Professional); Prosci Certified Change Practitioner; PMI-PMOCP (PMO Certified Professional) ou PMO-CP (PMO Certified Practitioner); P3O Practitioner (Portifólio, Programme and Project Office); PRINCE2 Practitioner ou PRINCE2 Agile Practitioner; IPMA Level A ou IPMA Level B; MPM (Master Project Manager); MSP Practitioner (Managing Successful Programmes); MoP Practitioner (Management of Portfolios); PMP (Project Management Professional); PgMP (Program Management Professional); PfMP (Portfolio Management Professional).

Vaga 02: Especialista em Direito

Número de Bolsas: 01 (uma)

Modalidade de Bolsa: previstas no Quadro 02: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação em direito, especialização, mestrado e/ou doutorado em qualquer área, conforme a modalidade de bolsa pretendida.

Titulação Complementar: pós-graduação em qualquer área e/ou, especificamente, na área de Gestão de Projetos.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatório: deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, **para fins de avaliação de mérito**, por apresentação de documentos que atestem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de Gestão de Projetos (setor público, no setor privado e/ou no terceiro setor) ou no setor público, em qualquer área, **a partir da conclusão da graduação**. Da mesma forma, deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, **para fins de enquadramento na Bolsa (PDIG) correspondente**, além dos documentos acima citados, também aqueles que comprovem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações, **a partir do ingresso na graduação**, na área de sua formação, e aquelas relacionadas a funções administrativas, que contribuam com a atuação em gerenciamento de projetos. Não serão consideradas no tempo de experiência profissional, para fins de avaliação de mérito, aquelas relacionadas ao gerenciamento de projetos acadêmicos.

Vaga 03: Especialista em Tecnologia

Número de Bolsas: 01 (uma)

Modalidade de Bolsa: previstas no Quadro 02: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação ou especialização em Gestão da Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Ciências de Dados, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins, mestrado e/ou doutorado em qualquer área, conforme a modalidade de bolsa pretendida.

Titulação Complementar: pós-graduação em qualquer área e/ou, especificamente, na área de Gestão de Projetos.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatório: deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, **para fins de avaliação de mérito**, por apresentação de documentos que atestem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de Gestão de Projetos (setor público, no setor privado e/ou no terceiro setor) ou no setor público, em qualquer área, **a partir da conclusão da graduação**. Da mesma forma, deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, **para fins de enquadramento na Bolsa (PDIG) correspondente**, além dos documentos acima citados, também aqueles que comprovem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações, **a partir do ingresso na graduação**, na área de sua formação, e aquelas relacionadas a funções administrativas, que contribuam com a atuação em gerenciamento de projetos. Não serão consideradas no tempo de experiência profissional, para fins de avaliação de mérito, aquelas relacionadas ao gerenciamento de projetos acadêmicos.

Vaga 04: Especialista em Engenharia Civil ou Arquitetura

Número de Bolsas: 02 (duas)

Modalidade de Bolsa: previstas no Quadro 02: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura, especialização, mestrado e/ou doutorado em qualquer área, conforme a modalidade de bolsa pretendida.

Titulação Complementar: pós-graduação em qualquer área e/ou, especificamente, na área de Gestão de Projetos.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatório: deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, **para fins de avaliação de mérito**, por apresentação de documentos que atestem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de Gestão de Projetos (setor público, no setor privado e/ou no terceiro setor) ou no setor público, em qualquer área, **a partir da conclusão da graduação**. Da mesma forma, deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, **para fins de enquadramento na Bolsa (PDIG) correspondente**, além dos documentos acima citados, também aqueles que comprovem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações, **a partir do ingresso na graduação**, na área de sua formação, e aquelas relacionadas a funções administrativas, que contribuam com a atuação em gerenciamento de projetos. Não serão consideradas no tempo de experiência profissional, para fins de avaliação de mérito, aquelas relacionadas ao gerenciamento de projetos acadêmico.

Vaga 05: Especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental

Número de Bolsas: 01 (uma)

Modalidade de Bolsa: previstas no Quadro 02: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, especialização, mestrado e/ou doutorado em qualquer área, conforme a modalidade de bolsa pretendida.

Titulação Complementar: pós-graduação em qualquer área e/ou, especificamente, na área de Gestão de Projetos.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatório: deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, **para fins de avaliação de mérito**, por apresentação de documentos que atestem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de Gestão de Projetos (setor público, no setor privado e/ou no terceiro setor) ou no setor público, em qualquer área, **a partir da conclusão da graduação**. Da mesma forma, deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, **para fins de enquadramento na Bolsa (PDIG) correspondente**, além dos documentos acima citados, também aqueles que comprovem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações, **a partir do ingresso na graduação**, na área de sua formação, e aquelas relacionadas a funções administrativas, que contribuam com a atuação em gerenciamento de projetos. Não serão consideradas no tempo de experiência profissional, para fins de avaliação de mérito, aquelas relacionadas ao gerenciamento de projetos acadêmico.

Vaga 06: Especialista em Design

Número de Bolsas: 01 (uma)

Modalidade de Bolsa: previstas no Quadro 02: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória, para fins de enquadramento e admissibilidade: graduação em Design, especialização, mestrado e/ou doutorado em qualquer área, conforme a modalidade de bolsa pretendida.

Titulação Complementar: pós-graduação em qualquer área e/ou, especificamente, na área de Gestão de Projetos.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatório: deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, **para fins de avaliação de mérito**, por apresentação de documentos que atestem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de Gestão de Projetos (setor público, no setor privado e/ou no terceiro setor) ou no setor público, em qualquer área, **a partir da conclusão da graduação**. Da mesma forma, deverá ser comprovado o tempo de experiência profissional, **para fins de enquadramento na Bolsa (PDIG) correspondente**, além dos documentos acima citados, também aqueles que comprovem: o vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações, **a partir do ingresso na graduação**, na área de sua formação, e aquelas relacionadas a funções administrativas, que contribuam com a atuação em gerenciamento de projetos. Não serão consideradas no tempo de experiência profissional, para fins de avaliação de mérito, aquelas relacionadas ao gerenciamento de projetos acadêmico.

SOMENTE LEITURAS

ANEXO II AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO DO CANDIDATO

Vaga 01: Especialista em Gestão de Projetos

Quadro 02: Análise de mérito técnico

a. Tempo de atuação profissional no setor público na área de gestão de projetos	Pontuação	Contagem	Min.	Max.
De 0 a 5 anos de experiência	3,5 pontos por semestres	Acumula até 10 semestres completos	0	35
b. Tempo de atuação profissional no setor privado e/ou terceiro setor na área de gestão de projetos	Pontuação	Contagem	Min.	Max.
De 0 a 5 anos de experiência	2 pontos por semestres	Acumula até 10 semestres completos	0	20
c. Tempo de atuação profissional no setor público em outras áreas	Pontuação	Contagem	Min.	Max.
De 0 a 5 anos de experiência	1 ponto por semestre	Acumula até 10 semestres completos	0	10
d. Tempo de atuação profissional no setor privado em outras áreas, administração, economia, ciências contábeis, direito, todas as engenharias, gestão da tecnologia da informação, análise de sistemas, ciência de dados, sistemas de informação, ciência da computação, desenvolvimento de sistemas, ou outras áreas afins de tecnologia.	Pontuação	Contagem	Min.	Max.
De 0 a 5 anos de experiência	1 ponto por semestre	Acumula até 10 semestres completos	0	10
e. Formação acadêmica complementar	Pontuação	Contagem	Min.	Max.
Não possui	0	Não acumula	0	10
Especialização lato sensu	5			
Especialização lato sensu em gestão de projetos	8			
Mestrado	9			
Doutorado	10			
f. Certificações	Pontuação	Contagem	Min.	Max.
Não possui	0	Acumula até o limite de 2 certificações	0	15
PMI-PBA (PMI Professional in Business Analysis)	4			
ECBA (Entry Certificate in Business Analysis)				
CCBA (Certification of Capability in Business Analysis)				
CBAP (Certified Business Analysis Professional)				
CPRE-FL (CPRE Foundation Level)				
CSM (Certified Scrum Master) ou PSM I (Professional ScrumMaster I) ou EXIN Agile Scrum Foundation ou SMC (Scrum Master Certified)	5			

CSPO (Certified Scrum Product Owner) ou PSPO I (Professional Scrum Product Owner I) ou SPOC (Scrum Product Owner Certified)				
PMI-ACP (PMI Agile Certified Practitioner)				
DASSM (Disciplined Agile Senior Scrum Master)				
PRINCE2 Foundation ou PRINCE2 Agile Foundation				
P3O Foundation (Portfolio, Programme and Project Office)				
MoP Foundation (Management of Portfolios)				
MSP Foundation (Managing Successful Programmes)				
CAPM (Certified Associate in Project Management)				
PMI-RMP (PMI Risk Management Professional)				
PMI-SP (PMI Scheduling Professional)		8		
PMI-CP (PMI Construction Professional)				
CPMAI (Cognitive Project Management in AI)				
IPMA Level D				
IPMA Level C		9		
CP3P (Certified Public-Private Partnerships Professional)				
HCMP 3G Expert Professional				
CCMP (Certified Change Management Professional)				
Prosci Certified Change Practitioner				
PMI-PMOCP (PMO Certified Professional) ou PMO-CP (PMO Certified Practitioner)				
P3O Practitioner (Portfolio, Programme and Project Office)				
PRINCE2 Practitioner ou PRINCE2 Agile Practitioner		8		
IPMA Level A ou IPMA Level B				
MPM (Master Project Manager)				
MSP Practitioner (Managing Successful Programmes)				
MoP Practitioner (Management of Portfolios)				
PMP (Project Management Professional)				
PgMP (Program Management Professional)				
PfMP (Portfolio Management Professional)				
			Pontuação máxima	100

Vaga 02: Especialista em Direito;
vaga 03: Especialista em Tecnologia;
Vaga 04: Especialista em Engenharia Civil ou Arquitetura;
Vaga 05: Especialista em Engenharia Sanitária e Ambiental
Vaga 06: Especialista em Design

Quadro 03: Análise de mérito técnico

a. Tempo de atuação profissional no setor público na área Específica em Direito, Tecnologia, Engenharia Civil, Arquitetura, Engenharia Sanitária e Ambiental, Design, conforme vaga específica pretendida (Vagas: 2 ou 3 ou 4 ou 5 ou 6).	Pontuação	Contagem	Min.	Max.
De 0 a 5 anos de experiência	3,5 pontos por semestres	Acumula até 10 semestres completos	0	35
b. Tempo de atuação profissional no setor privado e/ou terceiro setor na área Específica em Direito, Tecnologia, Engenharia Civil, Arquitetura, Engenharia Sanitária e Ambiental, Design, conforme vaga específica pretendida (Vagas: 2 ou 3 ou 4 ou 5 ou 6).	Pontuação	Contagem	Min.	Max.
De 0 a 5 anos de experiência	2 pontos por semestres	Acumula até 10 semestres completos	0	20
c. Tempo de atuação profissional no setor público em outras áreas	Pontuação	Contagem	Min.	Max.
De 0 a 5 anos de experiência	1 ponto por semestre	Acumula até 10 semestres completos	0	10
d. Tempo de atuação profissional no setor privado em outras áreas, administração, economia, ciências contábeis, direito, todas as engenharias, gestão da tecnologia da informação, análise de sistemas, ciência de dados, sistemas de informação, ciência da computação, desenvolvimento de sistemas, ou outras áreas afins de tecnologia.	Pontuação	Contagem	Min.	Max.
De 0 a 5 anos de experiência	1 ponto por semestre	Acumula até 10 semestres completos	0	10
e. Formação acadêmica complementar	Pontuação	Contagem	Min.	Max.
Não possui	0	Não acumula	0	10
Especialização lato sensu	5			
Especialização lato sensu em gestão de projetos	8			
Mestrado	9			
Doutorado	10			
		Pontuação máxima		85

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 41/2025 PROGRAMA CATARINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CTI) – SEGUNDA EDIÇÃO

A ser preenchido pela FAPESC

Processo FAPESC n.º:

O Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG) objetiva:

Atender a projetos demandados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados a políticas públicas para promover o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e estimular a inovação, por meio da concessão de bolsas que visem capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa relacionada a demandas de grande relevância para o Estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições dos partícipes:

- I- Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública [XX/20XX], qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta.
- II- Coordenador(a) do(a) Bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta do presente Termo.
- III-Supervisor(a) do(a) Bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta do presente Termo.
- IV- Entidade:** entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta que receberá o(a) bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na Administração Pública Estadual.
- V- FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

NOME:			
ESTADO CIVIL:		NACIONALIDADE:	
CPF:		RAÇA/ETNIA:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:		ÓRGÃO EMISSOR:	
DATA DE EXPEDIÇÃO:		UF:	
PROFISSÃO:			



DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
TEMPO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SC:			
ESTADO E MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:			
N.º TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	UF:
DATA DE EMISSÃO TÍTULO:		MUNICÍPIO:	
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA:		CONTA:	

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)

NOME:			
CPF:			
RG:	ÓRGÃO EXP.:	DATA EXP.:	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	TELEFONE:	CELULAR:	
ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	
E-MAIL:			
NOME DA ENTIDADE DE VÍNCULO:			
NOME DO SUPERVISOR DO BOLSISTA:			

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG), conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: PDIG-xx	
Valor da Bolsa:	Duração da Bolsa (meses):
Data-Início da Bolsa: (a definir)	Data-Fim da Bolsa: (a definir)

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

I- Do(a) Bolsista:

- a) manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- b) fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- c) encaminhar ao(à) coordenador(a) do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
- d) participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- e) atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- f) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- g) fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

II- Do(a) Coordenador(a) do projeto

- a) realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
- b) comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista;
- c) comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto;
- d) acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- e) prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f) orientar o(a) bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- g) supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
- h) participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- i) atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- j) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- k) fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- l) designar, quando necessário, um(a) supervisor(a) para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

III- Do(a) Supervisor(a) do(a) Bolsista

- a) acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas;
- b) supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista;
- c) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar, previamente, à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

IV- Entidade/Órgão da Administração Pública Estadual Parceiro

- a) conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e demais normativas da FAPESC;
- b) adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;
- c) informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
- d) colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;
- e) em caso de exercício de atividade do(a) bolsista fora da sede, definido em Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do(a) bolsista;
- f) disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
 - 1. nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
 - 2. título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - 3. transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
 - 4. nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - 5. nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
 - 6. nome de empresas criadas e faturamento anual.

V- Da FAPESC

- a) cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- b) liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- c) acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- d) participar da organização, quando previsto, dos seminários de avaliação; realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 5 da Resolução FAPESC n.º 3/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no seu imediato cancelamento e a restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o supervisor(a), com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo(a) bolsista, e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses, e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá apresentar relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. Após anuência da instituição parceira, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à FAPESC os relatórios citados no parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo sexto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo oitavo. O(A) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I- estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital, neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II- demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I- não demonstrem a efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II- não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A bolsa será cancelada mediante:

- I- solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;
- II- solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:
 - a) o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
- III- por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na Chamada Pública;
- IV- prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida;
- V- falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo segundo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista e encaminhado para o e-

mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo terceiro. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO AFASTAMENTO

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição onde exerça as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista não possui direito a férias.

Parágrafo terceiro. No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quarto. O(A) bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quinto. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- I- dolo ou má-fé contra o erário;
- II- recebimento indevido;
- III- solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- IV- descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V- prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(A) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo quinto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

Parágrafo terceiro. Esta obrigação deve ser cumprida pelo(a) proponente/beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e instituição proponente/interveniente.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I- fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II- a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- III- a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quatro. Os(As) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em *websites*, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. Por fim, o(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(A) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento do sistema citado.

Parágrafo sexto. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

Parágrafo sétimo. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Bolsista

Coordenador(a)

FAPESC

Supervisor(a)

SOMENTE LEITURA

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 41/2025
 PROGRAMA CATARINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO
 PÚBLICA (CT&I) – SEGUNDA EDIÇÃO**
1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2. Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3. Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
---	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início Insira uma data:	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
--	--	--

Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .*	Clique ou toque aqui para inserir o texto
--	---

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperados (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Insira uma data

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital no qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

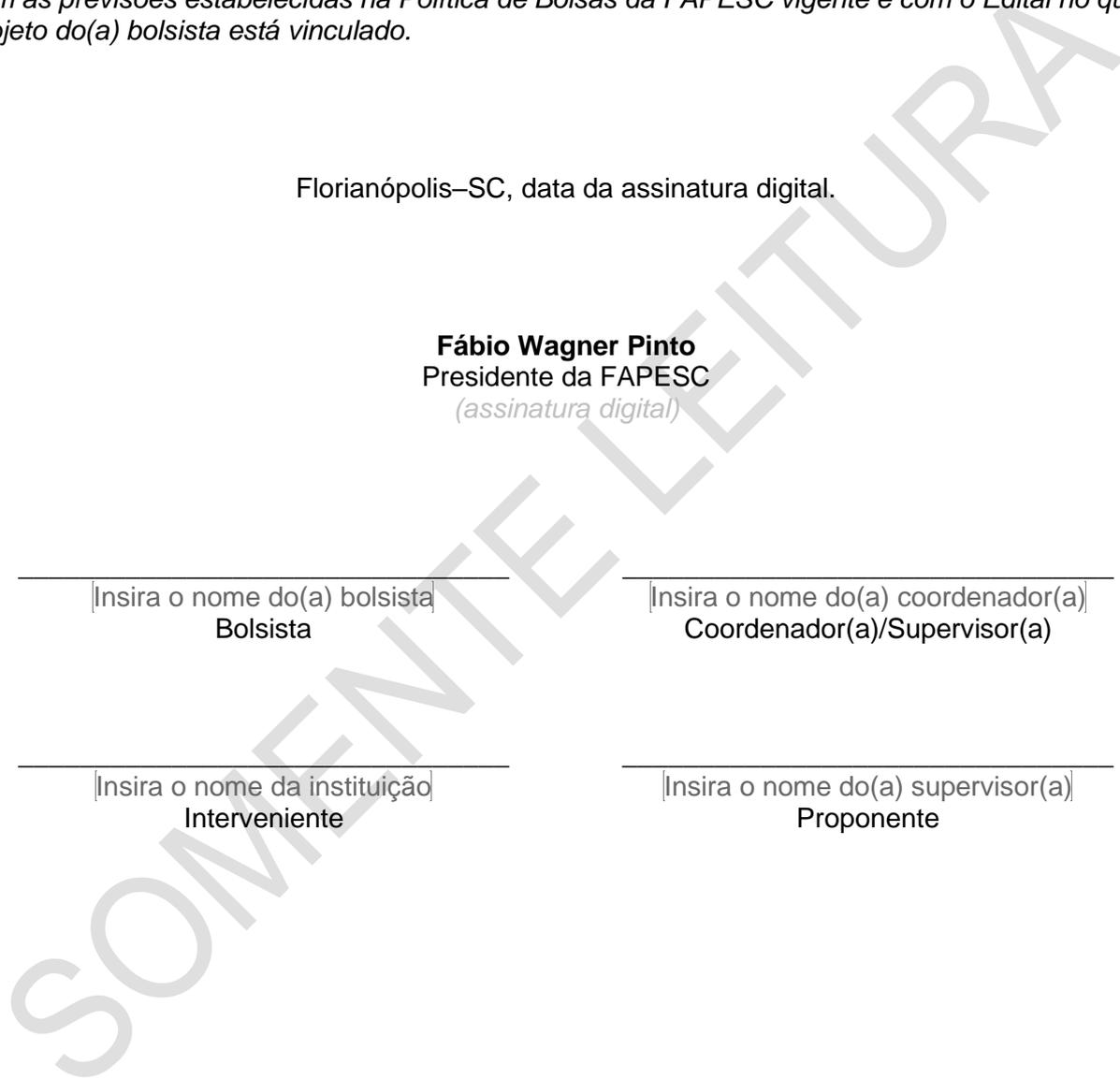
Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinatura digital)

|Insira o nome do(a) bolsista|
Bolsista

|Insira o nome do(a) coordenador(a)|
Coordenador(a)/Supervisor(a)

|Insira o nome da instituição|
Interveniente

|Insira o nome do(a) supervisor(a)|
Proponente



ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG n.º _____ e CPF n.º _____ declaro que disponho de 30 horas/semanais para dedicar-me às atividades objeto do **Edital de Chamada Pública FAPESC/SEPLAN n.º 41/2025 - Programa Catarinense De Ciência, Tecnologia E Inovação Na Gestão Pública (CT&I) – Segunda Edição.**

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

SOMENTE LEITURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, declaro que _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ reside no endereço _____ (Colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

_____ (SC), _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência

SOMENTE LETURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KQ63GC70**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 26/06/2025 às 18:19:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE3NzlfMTc3OV8yMDI1X0tRNjNHQzcx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001779/2025** e o código **KQ63GC70** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.